



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.267, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Portaria nº 1.392, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

(...)

d) Repassar o auxílio financeiro emergencial à ENTIDADE, no valor de R\$ 180.185,88 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 9.480.185,88 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), serão repassados da seguinte forma:

a) R\$ 9.300.000,00 (nove milhões, trezentos mil reais), e será repassado mediante 12 (doze) parcelas mensais na forma estabelecida no Parágrafo Terceiro.

b) O valor de R\$ 180.185,88 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao auxílio emergencial fixado conforme Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, será repassado em uma única parcela, no mês de maio de 2020.

(...)”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Décima passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

10.1. A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

(...)

V. Em relação ao valor de R\$ 180.185,88 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao auxílio financeiro emergencial, a ENTIDADE deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- a) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse;
- b) Apresentada a prestação de contas anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Departamento de Convênios emitirá parecer:
- a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento.
- b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento”.


CLAUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

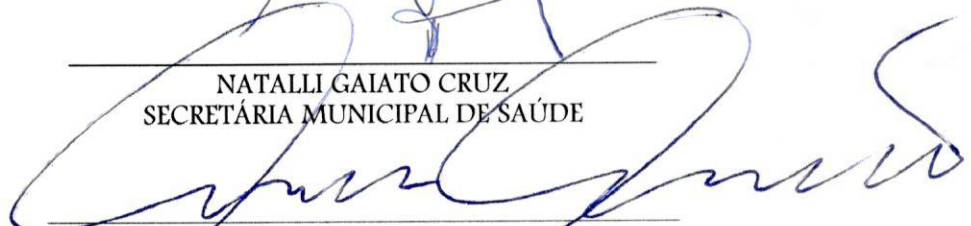
Garça, 29 de maio de 2020.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



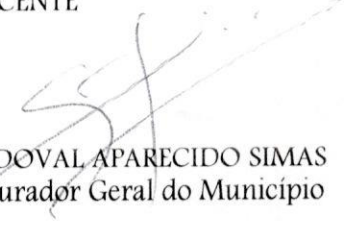
NATALI GAIATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL (AHBB)



DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador




SANDOVAL APARECIDO SIMAS
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1.

Nome: MARCELO ROSÁRIO ZABEO MICHETTI
RG: 12.566.835

2.



Nome: Carolina R. G. de Sá de Lima
RG: 25478623-6